

GOVERNO DE
PORTUGALSECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

V.

A DSPCRH

2015/08/17

CARLOS PALMA
Secretário-GeralExmo. Senhor
Secretário-Geral do Ministério da
Administração Interna
Rua de S. Mamede ao Caldas, 23
1100-533 LISBOAS/ Referência
253/2015S/ Comunicação
03-07-2015N/ Referência
Of. 4490/2015
Proc. 805_2.03/2015
Reg. 6380/2015Data
14-08-2015Assunto: **SIADAP 1 - Autoavaliação de desempenho de 2014 e Relatório de Atividades 2014 da ANSR**

Na sequência da Nota Interna referenciada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna de enviar a V. Exa. cópia da informação deste Gabinete nº 202/2015-JB, de 12-08-2015, sobre o assunto em título, na qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

«Homologo
ass) João Pinho de Almeida
13/8/2015»

Com os melhores cumprimentos,

informação da ANSR
do despacho do
SR. SEAI.

Ana Caetano

ministra de S. Mamede

p/ O Chefe do Gabinete

André Miranda Boavida

Anexo: o mencionado

18-08-2015

/JN



147701060

João Pinho de Almeida
Secretário de Estado da Administração Interna

15/08/2015

INFORMAÇÃO N.º 202/2015 - JB

DATA: 12-08-2015

PROC. N.º N/A

Assunto: SIADAP 1 - Relatório de Atividades e Autoavaliação de Desempenho da ANSR

1. Nos termos da Lei N.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), cada Serviço deve proceder à *“Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados, nele integrando o balanço social e o relatório de autoavaliação previsto na presente lei.”*
2. A autoavaliação tem carácter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com o QUAR do serviço, em particular face aos objectivos anualmente fixados.
3. Em cada ministério compete ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação emitir parecer com análise crítica das autoavaliações constantes dos relatórios de atividades elaborados pelos demais serviços.
4. No Ministério da Administração Interna esta competência está atribuída à Secretaria-Geral (SGMAI), enquanto GEPARI, que coordena a aplicação do SIADAP 1,2 e 3, ao nível do MAI.
5. A avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:
 - a. Desempenho bom, atingiu todos os objectivos, superando alguns;
 - b. Desempenho satisfatório, atingiu todos os objectivos ou os mais relevantes;
 - c. Desempenho insuficiente, não atingiu os objectivos mais relevantes.
6. As menções acima referidas são propostas pelo dirigente máximo do serviço como resultado da autoavaliação e, após o parecer da SGMAI, homologadas ou alteradas pelo respectivo membro do Governo.
7. O dirigente máximo da ANSR propõe a avaliação final de “Desempenho Bom”.
8. No caso do MAI, as competências em termos de SIADAP relativas à ANSR encontram-se delegadas no SEAI através do Despacho n.º 14147-E/2014, de 21 de novembro.



9. Ao abrigo das competências que lhe estão cometidas, a SGMAI procedeu à análise crítica da autoavaliação constante do Relatório de Atividades da ANSR de 2014, emitindo o seguinte Parecer:

“A ANSR definiu, no âmbito do PA e do QUAR para 2014, quatro objetivos estratégicos e quatro objetivos operacionais, sendo que, dos objetivos operacionais, um integra-se no parâmetro de eficácia, dois no de eficiência e o restante no de qualidade - todos os objetivos operacionais foram superados. A taxa de realização global foi de 139%.

Assim, nos termos do artigo 18º da Lei N.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e face aos resultados evidenciados e às conclusões decorrentes da análise crítica efetuada, propõe-se que o presente parecer seja submetido, para homologação, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, atribuindo-se à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a menção de Desempenho Bom.”

10. Este Parecer da SGMAI fundamenta-se numa análise da autoavaliação sustentada nos resultados finais do QUAR, salientando-se as seguintes conclusões:

- A ANSR estabeleceu 4 objetivos operacionais no QUAR 2014, sendo 1 objetivo de eficácia, 2 de eficiência e 1 de qualidade;
- A taxa de realização destes 4 objetivos é aferida através de 4 indicadores
- Dos 4 indicadores previstos, a meta definida foi superada em todos eles:
 - % de redução do nº de vítimas mortais desde 2010 - realizado a 170%
 - (Nº de autos decididos/nº de autos registados) x 100 - realizado a 118%
 - (Montante previsto de financiamento comunitário/orçamento total aprovado) x 100 - realizado a 167%
 - (nº de avaliações positivas no inquérito/nº de avaliações realizadas no inquérito) x 100 - realizado a 101%
- A taxa de realização global do QUAR 2014 foi de 139%

Considerando a autoavaliação proposta pelo presidente da ANSR de “Desempenho Bom”, bem como a análise do Relatório de Atividades e o Parecer emitidos pela SGMAI, propõe-se, à consideração superior, a homologação da avaliação final de “Desempenho Bom” da ANSR relativa ao ano de 2014.

À consideração superior,

Jorge Barbeiro

(Assessor do Secretário de Estado da Administração Interna)